

PORTARIA Nº 229/2022

(DOC TCE-MT de 16.12.2022 – Ed. nº 2766)

Delega competência, por ocasião do período de recesso de final de ano disciplinado na Portaria nº 227/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

Considerando a Portaria nº 227/2022, publicada no Diário Oficial de Contas em 14.12.2022 (edição nº 2759), que alterou o art. 2º da Portaria nº 035/2022 e revogou a Portaria nº 204/2022, a qual disciplinou o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso durante o recesso de final de ano;

Considerando a competência atribuída ao Presidente pelo inciso XXXVI do art. 27 do Regimento Interno do TCE/MT (Anexo Único da Resolução Normativa nº 16/2021-TP);

Considerando a possibilidade de delegação de competências prevista no § 1º do art. 27 do Regimento Interno do TCE/MT (Anexo Único da Resolução Normativa nº 16/2021-TP);

Considerando a escala de plantão definida por meio do art. 5º da Portaria nº 227/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, durante o período de plantão definido na Portaria nº 227/2022, ao Conselheiro plantonista a competência para autorizar a expedição de certidão requerida ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma da lei.

Art. 2º A Secretaria de Certificação e Controle de Sanções, quando autorizada pelo Conselheiro plantonista, expedirá a certidão.

Parágrafo único. A liderança do referido setor deverá disponibilizar à Secretaria de Tecnologia da Informação, à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e ao Gabinete Militar a relação dos servidores que ficarão de plantão, com seus respectivos telefones e e-mails de contato, até o dia de 16 dezembro de 2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência aos membros e servidores deste Tribunal de Contas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente